



A154

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1961

PROCESSO N.

Interessado: Vereador Rubens Rangel Filho

Assunto: Projeto de Lei nº 17 - que
Autoriza Auxílio

AUTUAÇÃO

Aos 9 (nove) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sessenta e cin
autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA :

As Comissões de Justiça
Sala das Sessões 9/5/61
Presidente

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
Presidente

APROVADO em 1ª discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões 6/6/1956
Presidente

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 50.000,00 - cinquenta mil cruzeiros - a cada uma das seguintes organizações: União dos Estudantes de Colatina e Sociedade Cultural e Beneficente São Silvano.

Art. 2º - Fica aberto um credito de Cr\$ 100.000,00 - cem mil cruzeiros para fazer face às despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO em 2ª discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões 12/6/1956
Presidente

Juliano Augusto Lima

APROVADO em 3ª discussão
por Unanimidade
Sala das Sessões 20/6/1956
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 20/6/1956
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de
lei nº 17, tal como se acha redigido.

Sala das sessões, 29 de maio de 1961

JUSTIÇA

Américo Barbosa
Osório Lourenço

FINANÇAS

Guilherme Chaves
José Padovan

Of. nº 102

Oelatina, 26 de junho de 1961

Senhor Prefeito

Encaminho a V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei nº 1150, que autoriza auxílio.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ac Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº ~~1150~~ 1154

Autoriza auxílio

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a cada uma das seguintes entidades:

UNIÃO DOS ESTUDANTES DE COLATINA e
SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE SÃO SILVANO

Art. 2º) - Para execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$100.000,00 (cem mil cruzeiros), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 26 de junho de 1961

PRESIDENTE